



Prefeitura Municipal de Irauçuba



Apenas por meio de uma abordagem integrada e colaborativa será possível garantir melhores condições de vida para as famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo o compromisso do município com o desenvolvimento social e humano de sua população.

2.1. PROBLEMÁTICA

A falta de moradia adequada para pessoas carentes é uma realidade que acentua as desigualdades sociais e prejudica o desenvolvimento humano. Essa problemática é ainda mais agravada por fatores como viver de aluguel, habitar casas de taipa ou residir em moradias superlotadas. Cada uma dessas situações traz impactos negativos significativos, que vão desde questões de saúde e segurança até limitações no acesso a direitos fundamentais.

Morar de aluguel representa um peso financeiro desproporcional para famílias de baixa renda. Grande parte da renda familiar é destinada ao pagamento do aluguel, reduzindo a capacidade de atender a outras necessidades básicas, como alimentação, transporte e cuidados com a saúde. Além disso, o aluguel traz insegurança habitacional, já que os moradores podem ser despejados ou obrigados a se mudar a qualquer momento, dificultando a criação de raízes e a construção de uma vida estável.

A superlotação de residências é outra realidade enfrentada por muitos. Com várias pessoas vivendo em um espaço limitado, a privacidade se torna inexistente, gerando tensões e conflitos familiares. Além disso, o excesso de moradores em uma mesma casa contribui para a degradação do ambiente físico e aumenta o risco de transmissão de doenças. O impacto psicológico dessa situação também não pode ser ignorado, já que viver em um espaço apertado e insalubre pode levar ao estresse e à sensação de impotência.

Essa combinação de fatores gera um ciclo de pobreza que é difícil de quebrar. A falta de uma moradia digna prejudica não apenas o bem-estar imediato das famílias, mas também limita suas oportunidades de crescimento, como acesso à educação, ao emprego e à saúde. É fundamental que políticas públicas sejam direcionadas para enfrentar essa realidade, promovendo o acesso a programas habitacionais e garantam moradias seguras e adequadas para as populações mais vulneráveis. Uma moradia digna é mais do que um teto; é a base para uma vida estável, saudável e produtiva.



2.2. JUSTIFICATIVA

A construção de unidades habitacionais transcende a questão da moradia, representando uma conquista de dignidade e qualidade de vida para as famílias beneficiadas. Essas ações são essenciais para romper o ciclo de vulnerabilidade, proporcionando lares seguros, saudáveis e estruturados, capazes de garantir um ambiente mais adequado para o desenvolvimento social e humano.

As unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida FNHIS que serão construídas foram cuidadosamente planejadas para se adequar às características locais de habitação. Sua arquitetura foi amplamente debatida e apreciada de forma coletiva, recebendo aprovação unânime com grande satisfação. Essas moradias não apenas atenderão às necessidades funcionais das famílias, mas também desempenharão um papel fundamental na elevação da autoestima individual e comunitária. Além disso, proporcionarão um sentimento renovado de cidadania, fortalecendo a inclusão social e reafirmando o compromisso com a melhoria das condições de vida e dignidade das famílias beneficiadas.

Essas medidas têm como objetivo não apenas atender às necessidades imediatas, mas também assegurar melhores condições de habitabilidade, promovendo saúde, bem-estar e inclusão social para as comunidades beneficiadas. A execução dessas ações reafirma o compromisso com a transformação da realidade local, alinhando-se aos princípios de justiça social e qualidade de vida.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação do objeto presente do Estudo Técnico Preliminar (ETP) consta no Plano de Contratações Anual – PCA município de Irauçuba – CE do ano de 2026, como uma das obras previstas a serem executadas no próximo exercício.



Prefeitura Municipal de Iraucuba



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no projeto básico.

A. ETAPAS PARA CONTRATAÇÃO-LICITAÇÃO:

- I. Projeto básico contendo as seguintes peças: peças gráficas, memorial descritivos e/ou especificações técnicas, orçamento básico, memória de cálculo, composições unitárias, cronograma físico-financeiro, encargos sociais e composição de BDI de serviços e/ou de materiais, devendo ser disponibilizado os arquivos em mídia digital; Além dessas peças técnicas, será indispensável a apresentação de uma lista detalhada dos beneficiários, possibilitando à contratada identificar a localização de cada unidade para planejar de forma eficiente a logística para a execução da obra;
- II. Elaborar termo de referência, estabelecendo as diretrizes, requisitos e objetivos para a realização da execução do projeto. Ele deve servir como base para orientar todas as partes envolvidas no processo, como contratantes, fornecedores e colaboradores, garantindo que todos tenham uma compreensão clara do que é esperado e como o trabalho será realizado. Deixando claro as informações como o escopo do projeto, os prazos, os recursos necessários, os critérios de qualidade e desempenho, os responsáveis por cada atividade, além de quaisquer outras diretrizes relevantes para o seu desenvolvimento e execução;
- III. Elaborar minuta de contrato contendo os termos e condições básicas do contrato proposto entre duas ou mais partes. Servindo de esboço inicial do contrato final e usada durante as negociações entre as partes envolvidas. Deve conter a descrição do objeto do contrato, condições de pagamento, prazos, responsabilidades e qualquer outra cláusula relevante para o acordo. Após as negociações, as partes podem revisar e modificar a minuta até chegarem a um acordo final, que é formalizado por meio da assinatura do contrato definitivo.



Prefeitura Municipal de Irauçuba



B. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- I. A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas nos projetos técnicos (e documentos de especificações), como também todas demais condições e encargos de contratação fixadas texto base do projeto básico e executivo, as boas técnicas de execução de projetos de recuperação e manutenção de fachadas externas, as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, entre outras;
- II. Também deverá fazer parte integrante do escopo das obrigações da futura contratação o fornecimento dos equipamentos e materiais especificados nos projetos técnicos, memorial descritivo e caderno de encargos; o escopo contratual deverá ser composto da obrigação de fornecimento de todo o ferramental e demais equipamentos de infraestrutura para execução dos serviços, como também de equipamentos de segurança do trabalho, fardamentos, alimentação e encargos da mão de obra, nos termos da legislação.

C. DOS PROFISSIONAIS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO:

- I. A equipe técnica a ser utilizada na execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, cujas capacidades deverão ser comprovadas pelos meios e no momento indicados, conforme tabela abaixo:

ITEM	PROFISSIONAL	REQUISITO TÉCNICO	MEIO DE COMPROVAÇÃO	MOMENTO DA COMPROVAÇÃO
1	Engenheiro (a) Civil ou Arquiteto (a) e Urbanista	Profissional com curso de formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura com comprovação de experiência	I. Acervo técnico junto ao Conselho (CREA ou CAU); II. Comprovação de Vínculo com a empresa licitante.	LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Irauçuba



D. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SELEÇÃO DA FUTURA CONTRATADA:

1. Deverão ser fixados requisitos técnicos de qualificação técnica para fins de seleção do futuro contratado, como também para contratação da equipe profissional de execução dos serviços, objetivando garantir a qualidade mínima necessária na execução do contrato.
2. Capacidade técnico-profissional:
 - a. Deverá ser exigida indicação de profissional de nível superior, devidamente registrado no conselho profissional competente, para responder tecnicamente pela execução dos serviços;
 - b. A capacidade do profissional deverá ser comprovada por meio de certidão de acervo técnico;
 - c. Comprovação de que tal profissional tenha algum tipo de vínculo profissional com a empresa a ser contratada.
3. Capacidade técnico-operacional:
 - a. A futura contratada deverá comprovar seu registro no conselho profissional competente, como também sua regularidade de situação;
 - b. Deverão ser fixados parâmetros objetivos para aferir a compatibilidade entre os serviços indicados nos atestados de capacidade técnica e aqueles previstos no objeto da futura contratação.

E. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- I. Considerando a natureza dos objetos a serem contratados, a execução dos serviços deverá ser INDIRETA, modalidade de concorrência pública sendo contratada a empresa que oferecer o menor preço de mercado.



5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição da relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado será fundamentada no projeto a ser aprovado pelo corpo técnico da **Caixa Econômica Federal**. Há duas alternativas possíveis para a elaboração do referido projeto: a adoção de um **modelo autoral**, desenvolvido pelo ente municipal, ou a utilização de um **modelo padrão** disponibilizado pela Caixa, acessível no portal oficial do Novo PAC (<https://www.caixa.gov.br/poder-publico/novo-pac/Paginas/default.aspx>).

O modelo padrão da Caixa apresenta um conjunto de diretrizes técnicas consolidadas, incluindo o layout da edificação, os quantitativos de insumos e serviços, e os parâmetros de custo, todos baseados em tabelas oficiais de referência. Esses elementos são descritos detalhadamente na memória de cálculo, conferindo maior transparência, padronização e confiabilidade à proposta.

Contudo, mesmo optando pela utilização do modelo padrão, o município deverá proceder à revisão completa do orçamento e do projeto, adequando-os às condições locais, como topografia, infraestrutura existente e características construtivas regionais.

Caso opte pela elaboração de um projeto autoral, este deverá observar rigorosamente as orientações constantes na **Cartilha de Orientações Técnicas e na Portaria MCID nº 1.416**, garantindo conformidade com as normas técnicas e com as exigências de aprovação pela Caixa Econômica Federal.

6. ESTIMATIVA DE VALORES

Será elaborada pela equipe técnica responsável uma planilha orçamentária detalhada, acompanhada de um memorial de cálculo, onde serão discriminados os valores estimados dos serviços necessários para a execução da contratação. Além disso, o memorial de cálculo conterá as justificativas técnicas e as referências utilizadas para a composição dos preços, garantindo transparência e embasamento para as estimativas apresentadas. A planilha será atualizada sempre que necessário, com base em novas informações ou ajustes no escopo do projeto, assegurando a precisão e a confiabilidade



Prefeitura Municipal de Irauçuba



dos dados ao longo de todo o processo de licitação e execução da obra.

Será necessária a elaboração de uma planilha orçamentária acompanhada de um memorial de cálculo detalhado, onde serão discriminados os valores estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, no projeto básico e nas plantas.

É importante ressaltar que a referência para a planilha orçamentária deve ser baseada nas tabelas SINAPI, SICRO ano de 2025 e dentre outras tabelas vigentes. Como o município pretende pleitear 20 (vinte) unidades, o montante estimado é de **R\$ 2.498.093,64 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, noventa e três reais e sessenta e quatro centavos)** o qual foi cadastrado na plataforma transferegov.

Segue abaixo a estimativa de custo financeiro por unidade habitacional, servindo como referência para avaliar a viabilidade do projeto em concepção:

- a. CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS REFERENTE AO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - RURAL (PMCMV) NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA - CE (endereço eletrônico: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/242736/licit/174331>)
- b. CONSTRUÇÃO DE 07 (SETE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA - CE (endereço eletrônico: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/217846/licit/160057>)
- c. IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA - CE (endereço eletrônico: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/252897/licit/179253>)

A estimativa média apresentada foi elaborada com base em projetos anteriormente utilizados por esta instituição, tomando como referência a Tabela SEINFRA 28.1, o SINAPI (Sistema Nacional de Preços e Índices da Construção Civil) e outras fontes oficiais. Ressalta-se que se trata de um cálculo estimativo, sujeito a variações conforme as particularidades de cada projeto, como altura do pé-direito, dimensões dos ambientes e tipos de revestimentos adotados. É importante destacar que os custos relacionados ao BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) também podem variar de acordo com as especificidades de cada obra. Além disso, nas obras executadas com recursos federais, deverá ser priorizada a utilização das tabelas oficiais de custos, como SINAPI, SICRO e demais



Prefeitura Municipal de Irauçuba



referências reconhecidas pelos órgãos de controle, de forma a assegurar a compatibilidade orçamentária, a economicidade e o atendimento aos critérios de auditoria e fiscalização.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta contratação destina-se à execução da obra de construção de 20 unidades habitacionais no Município de Irauçuba-CE. Tal serviço deve constar no mínimo em:

- I. Lar confortável, bem dividido e acessível, contendo 01 (uma) sala de estar, 02 (dois) dormitórios, 01 (um) banheiro, 01 (uma) cozinha e além disso possuir 01 (uma) varanda de acesso a entrada principal;
- II. E dentre outros;

Considerando as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução é a execução indireta, através de empreitada por preço global, sendo a modalidade de concorrência eletrônica a mais adequada. Isso se deve ao fato de que a secretaria da inclusão e promoção social não dispõe de todos os meios necessários para a concretização do objeto, e é possível definir claramente os aspectos quantitativos do que será executado. Dessa forma, pode-se estabelecer um padrão ou unidade de medida para aferir o valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

Portanto, o serviço da obra se dará de conformidade com o previsto no termo de referência, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro e demais peças, que devem ser devidamente elaborados, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O parcelamento não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando um maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados em uma única contratada.



Prefeitura Municipal de Irauçuba



Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento da entrega da obra.

Então, pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por apresentar possíveis prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo principal da construção de 20 unidades habitacionais no Município de Irauçuba é garantir moradia digna às famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade, promovendo a melhoria da qualidade de vida, segurança e saúde. Os resultados específicos esperados incluem:

- I. Garantir moradia digna a famílias de baixa renda: Famílias passam a viver em condições mais seguras, confortáveis e salubres. Forma de corrigir desigualdades históricas, assegurando que essas populações tenham acesso a condições básicas, como saneamento, energia elétrica e água potável.
- II. Desenvolvimento social e econômico das comunidades beneficiadas: Resulta em melhores condições de saúde, segurança e estabilidade, além de incentivar a participação comunitária e produtiva. A construção gera empregos locais, fortalece a economia regional e reduz o êxodo rural, promovendo inclusão social e sustentabilidade, essenciais para o crescimento equilibrado das comunidades;
- III. Contribuição à igualdade social: Projetos que asseguram moradia digna ajudam a reduzir desigualdades e a promover maior equidade de oportunidades entre famílias de diferentes contextos socioeconômicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria da Inclusão e Promoção Social designará um ou mais servidores capacitados, através de portaria, para FISCALIZAR quanto à regularidade e assiduidade dos serviços executados. Exercerá também a GESTÃO e o CONTROLE desta contratação.



Prefeitura Municipal de Irauçuba



A contratante deverá tomar as seguintes providências previamente ao contrato:

- I. Definir a equipe de servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão técnica/contratual;
- II. Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- III. Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado
- IV. Emitir ordem de serviço e o cumprimento do cronograma proposto;
- V. Definir o plano de ação com vistas à boa execução contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

O serviço de construção de unidades habitacionais no Município de Irauçuba, podem gerar alguns impactos ambientais. Alguns deles podem ser mencionados:

12.1 Geração de resíduos

Durante a obra de construção, podem ser gerados resíduos sólidos e emissões de poluentes, como poeira e gases provenientes dos equipamentos utilizados. A disposição inadequada desses resíduos pode afetar o ambiente. Assim, é válido implementar um sistema de transporte e coleta eficiente para manusear e separar os resíduos gerados durante a obra, os resíduos devem ser deixados em local especificado pela Prefeitura, que dará destinação adequada aos resíduos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A construção de 20 unidades habitacionais no Irauçuba é uma necessidade urgente para atender a demanda de moradias dignas para a população local, que enfrenta desafios significativos em relação às condições de habitação e infraestrutura. Para garantir que a



Prefeitura Municipal de Irauçuba



execução dessa obra seja conduzida de forma eficiente, econômica e em conformidade com as diretrizes legais, o processo de contratação será realizado de acordo com os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratações públicas no Brasil.

A nova Lei de Licitações, ao priorizar a eficiência e a transparência, impõe que todas as etapas do processo sejam conduzidas com rigor, respeitando os princípios da competitividade, isonomia e publicidade. O processo licitatório será conduzido de forma clara, garantindo a ampla participação de empresas qualificadas, o que possibilitará a escolha da proposta mais vantajosa para o município, respeitando sempre os princípios de economicidade e legalidade. A contratação será baseada em critérios técnicos que assegurem a realização de uma obra dentro dos padrões de qualidade exigidos, sem comprometer os recursos públicos, buscando sempre a melhor relação custo-benefício.

Além disso, o projeto de construção das 20 unidades habitacionais terá impacto direto na economia local, gerando empregos e movimentando o comércio regional, uma vez que será dada prioridade à contratação de mão-de-obra local e à aquisição de materiais de fornecedores da região, sempre respeitando os parâmetros de qualidade exigidos. Esse aspecto social e econômico do projeto está alinhado com os objetivos da administração pública de promover o desenvolvimento sustentável e melhorar a qualidade de vida da população.

Portanto, a contratação para a construção das 20 unidades habitacionais de Irauçuba se apresenta como uma solução viável, legal e necessária, que atenderá a uma demanda urgente da população e contribuirá para o desenvolvimento social e econômico da região. Com os recursos externos federais, a contratação da obra se torna ainda mais viável. Ao seguir os preceitos da Lei nº 14.133/2021, o processo de licitação garantirá que a obra seja realizada de maneira eficiente, transparente e com o máximo de benefício para a comunidade.



Prefeitura Municipal de
Iraucuba



14. RESPONSÁVEIS

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Iraucuba-CE, 01º de setembro de 2025.

Manoel Messias Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 45.163 D

Djally Brito Gomes
Diretora do Departamento de Inclusão Habitacional

Geize Mesquita Maia Mota
Secretária da Inclusão e Promoção Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



**ANEXO III
TERMO DE REFERENCIA**



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Construção de 20 Unidades Habitacionais no Município de Irauçuba - CE.
- 1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do valor global de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e conforme justificativa constante no ETP.
- 1.3. O contrato terá vigência, contados a partir da sua assinatura nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, ou ainda de acordo com o cronograma físico-financeiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico do ETP e no Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Justificativa da contratação:

A construção de unidades habitacionais transcende a questão da moradia, representando uma conquista de dignidade e qualidade de vida para as famílias beneficiadas. Essas ações são essenciais para romper o ciclo de vulnerabilidade, proporcionando lares seguros, saudáveis e estruturados, capazes de garantir um ambiente mais adequado para o desenvolvimento social e humano.

As unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida FNHIS que serão construídas foram cuidadosamente planejadas para se adequar às características locais de habitação. Sua arquitetura foi amplamente debatida e apreciada de forma coletiva, recebendo aprovação unânime com grande satisfação. Essas moradias são apenas atenderão às necessidades funcionais das famílias, mas também desempenharão um papel fundamental na elevação da autoestima individual e comunitária. Além disso, proporcionarão um sentimento renovado de cidadania, fortalecendo a inclusão social e reafirmando o compromisso com a melhoria das condições de vida e dignidade das famílias beneficiadas.

Essas medidas têm como objetivo não apenas atender às necessidades imediatas, mas também assegurar melhores condições de habitabilidade, promovendo saúde, bem-estar e inclusão social para as comunidades beneficiadas. A execução dessas ações reafirma o compromisso com a transformação da realidade local, alinhando-se aos princípios de justiça social e qualidade de vida.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

Javi





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



2.4. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se no artigo 28, inciso II c/c do art. 17, § 2º da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 120, de 29 de dezembro de 2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no ETP, anexo aos autos deste processo de Concorrência Pública.

3.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço global.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. A empresa para realização do objeto será selecionada através do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, cujas regras serão previstas no edital.

4.1.2. A vencedora do certame deverá comprovar todas as exigências de habilitação previstas de forma detalhada no edital, para que, após a sua devida avaliação, esteja apta a assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Irauçuba.

4.1.3. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, técnica-operacional e técnico-profissional a serem atendidos pela contratada serão previstos no edital.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

4.2.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



4.5. VISTORIA

4.5.1. As empresas poderão vistoriar os locais onde serão projetados os serviços, sendo que a visita deverá ser previamente agendada com a Secretaria de Infraestrutura pelo telefone (88) 9 99375532 e/ou E-mail: infra@iraucuba.ce.gov.br, e ser realizada das 08hs as 12hs e de 14hs as 174hs o qual emitirá o Termo de Vistoria.

4.5.2. O Termo de Vistoria poderá ser substituído por Declaração formal, assinada pelo responsável técnico da licitante acerca de conhecimento pleno das condições e peculiaridades do serviço a ser contratado, atestando que conhece o local e as condições de realização da obra, sob pena de inabilitação.

4.5.3. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

_____ (UF), (dia) de (mês) de 0 (ano)

(Nome completo do responsável ou preposto)

Assinatura

5. EXECUÇÃO DO CONTRATO



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



5.1. O Departamento de Obras do Município realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.

5.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas vide ETP, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos termos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

Law





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

Handwritten signature





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscalização quando na emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

7.2. O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

7.5. Do recebimento Provisório e Definitivo da Obra



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

Car

